



COTAÇÃO Nº195/2023 – PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 15/12/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 29 de novembro de 2023.

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 –
CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br –
CNPJ: 10.559.279/0001-00



MEMORIAL DESCRITIVO

Interessado: SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Serviço: Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

Local: Em Diversos Locais da Cidade.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação (incluso Técnico de Segurança do trabalho com carga horária mínima de 40 horas semanais) do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Prevenção das Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

2. JUSTIFICATIVA DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

A SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva vem através deste solicitar este serviço devido à: Não haver no quadro funcional, profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços, bem como, não haver estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda.

E em virtude da impreterível necessidade de se manter os serviços em cumprimento das deliberações contidas nas normas Regulamentadores (NR) nº 7 e 9 exigências do ministério do trabalho e emprego – MTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 –

CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ:

10.559.279/0001-00



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS

Público Alvo: Aproximadamente 140 servidores municipais.

3.1 Fiel e rigoroso cumprimento de todas as disposições de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes das NR's (Normas Regulamentadoras), aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1.978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e suas demais alterações;

3.2 Identificação e habilitação dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.3 Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

3.4 Laudos e avaliações técnicas constantes das NR's ou que se façam necessários, como Assessoria Técnica em questões jurídicas;

3.5 Cronograma de entrega dos programas constantes das NR's, bem como a sua implantação, execução, acompanhamento, desenvolvimento e renovações, com ênfase;

NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual.

NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

NR 08 - Edificações.

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 12 - Máquinas e Equipamentos.

NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.

NR 16 - Atividades e Operações Perigosas.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR 21 - Trabalho a Céu Aberto.

NR 23 - Proteção Contra Incêndios.

NR 26- Sinalização de Segurança.

NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de saúde.

NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados

NR 34 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval

NR 35 - Trabalho em Altura



3.6 Realizar as orientações e adequações, treinamentos e fiscalizações necessárias relativas ao cumprimento das NR's e/ou as que se façam necessárias, para a adequada e segura realização do trabalho pelo servidor;

3.6.1 A fim de fiscalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo para locomoção do Técnico até os devidos locais.

3.7 Rigor na execução e desenvolvimento dos programas das NR's relativos à saúde do trabalhador (PPRA, PCMSO), juntamente com as avaliações dos pedidos de licença médica, indicando quando necessário, acompanhamento médico específico, visando a saúde e bem-estar do servidor;

3.8 Apresentação de planilha com cronograma detalhado para execução dos Programas constantes das NR's aplicáveis aos serviços realizados pela municipalidade e cumprimento de acordos feitos junto ao Departamento de Recursos Humanos e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.9 Rigorosa avaliação dos pedidos de licença saúde, com elaboração e entrega de relatórios, contendo: o nome do funcionário, o número de dias solicitados, o número de dias concedidos e a data do início da licença, sendo a avaliação realizada no mesmo dia em que o servidor se apresentar, não sendo admitido, em hipótese alguma, agendamento;

3.10 Os pedidos de licença para tratamento de saúde devem ser apresentados com o respectivo atestado médico, totalmente preenchidos e assinados (parte frontal) e ter a assinatura e carimbo da chefia imediata (verso do pedido);

3.11. Os servidores estatutários deverão protocolar seus pedidos de licença e/ou afastamento na empresa prestadora de serviços, tendo em vista que todas as perícias relacionadas a esses serviços realizados apenas pela empresa Contratada;

3.12. Caso o servidor estatutário tire mais de uma licença dentro do período de 30 (trinta) dias, a segunda licença será considerada como prorrogação da primeira. Independente da soma das licenças, seja, inferior ou superior a 15 (quinze) dias, o pedido será protocolado na empresa Contratada e a perícia será realizada apenas na empresa Contratada;

3.13 Os pedidos de licença deverão ser periciados até 5 (cinco) dias úteis em que o funcionário comparecer na empresa contratada, não sendo admitido o agendamento da perícia;

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 –

CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ:

10.559.279/0001-00



3.14 Os pedidos de licença para tratamento de saúde em pessoa da família (acompanhamento de familiares), dos servidores estatutários, serão protocolados e realizados somente na empresa prestadora de serviços;

3.15. Em todos os casos, os pedidos de licença para tratamento de saúde deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do ato ou do fato determinante da inaptidão;

3.16 Entrega diária dos pedidos de licença para tratamento saúde realizados, juntamente com relatório contendo o nome do funcionário, o número de dias solicitados, o número de dias concedidos e a data do início da licença, diretamente no Recursos Humanos (RH).

3.17 Complementando a NR 07, necessitamos de Plano de Gestão Plena em Saúde (ênfase em redução e controle o absenteísmo, acompanhamento junto ao médico assistente e em tratamentos mais prolongados e outras medidas que se fizerem necessárias, para efetivo restabelecimento do servidor).

3.18 Os profissionais que irão atuar na execução contratual, deverão ter certificado de conclusão de curso de especialização e qualificação e registro nos órgãos competentes, de acordo com a NR-04.

3.19 Disponibilizar, no mínimo, um Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, este que deverá ter sua carga horário mínima de 40 (quarenta) horas semanais. Sendo que a CONTRATANTE irá disponibilizar um local dentro das dependências da Superintendência. Fica a carga da CONTRATADA a instalação de Computador, impressora e demais itens que julgar necessário.

Sendo que o técnico deverá periodicamente fiscalizar as atividades elaboradas em campos dos setores desta Autarquia Municipal.

4. MEDICINA DO TRABALHO

4.1 Realização de exames médicos ocupacionais (aso, admissional, periódico, mudança de função, licença médica, demissional).

4.2 Elaboração do PCMSO – programa de controle médico de saúde ocupacional NR 07, a ser realizado anualmente.

4.3 Exames ocupacionais (inclusos exames complementares para cada função conforme solicitado em PCMSO).

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 –
CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br –
CNPJ: 10.559.279/0001-00



4.4 Palestras de medicina (tabagismo, obesidade, alcoolismo, hipertensão, diabetes, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de próstata, câncer de mama, etc.). No mínimo 12 (doze) palestras anuais.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Para critério de levantamento de preços, foi utilizado a **mediana** dos orçamentos de mercado.

As propostas das empresas interessadas no presente processo licitatório devem conter na planilha de custo o preço mensal e anual.

Os valores referentes ao Técnico de Segurança do Trabalho e veículo deve estar incluso no item, sendo que as despesas com impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo (água, luz, telefone, internet) deslocamentos, bem como quaisquer outros custos direta e indiretamente relacionados com a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

O critério de escolha da empresa para a execução dos serviços será o de menor preço global apresentado pelas proponentes. No caso de empate de preços e descontos o critério de desempate será realizado através de sorteio, efetuado pela Comissão Julgadora de Licitações da SAEC.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

As medições serão efetuadas mensalmente, a fiscalização terá entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias após o período para efetuar o laudo de medição.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO

O prazo da execução será de 12 meses corridos após a emissão da ordem de serviço, e o prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração até o limite de 60 meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

8. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tem por objetivo a promoção e prevenção da saúde do conjunto dos empregados da CONTRATANTE. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as Normas Regulamentadoras contidas na

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 –
CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ:
10.559.279/0001-00



NR-7 e seus desdobramentos, a saber:

- a) Atualização, coordenação e desenvolvimento do PCMSO;
- b) Efetuar os exames médicos constantes do PCMSO, como admissional, periódico, de retorno de trabalho, de mudança de função, demissional, assim como os complementares, laboratoriais e clínicos;
- c) Avaliação, orientação e acompanhamento dos Acidentes de Trabalho, doenças ocupacionais ou profissionais dos empregados da CDV;
- d) Emissão de relatório anual, conforme item 7.4.6 da NR-7. Seu modelo deverá conter, no mínimo, todas as informações existentes no item 7.4.6.1 e Quadro III da NR-7.

O documento base do PCMSO deverá conter:

- I – Identificação da empresa; Razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR-4; número de empregados e dirigentes e sua distribuição por sexo;
- II – Divisão dos setores com suas respectivas funções;
- III – Quadro contendo os exames clínicos e complementares necessários para cada função, seguindo a mesma divisão inicial de setores e respectivas funções;
- IV – A periodicidade em que os exames deverão ser realizados;
- V – Assinatura do médico coordenador.

8.1 Os exames médicos periódicos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA para atendimento aos empregados.

8.2 Os exames do tipo: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, compreendem avaliação clínica, abrangendo:

- a) Exame de Avaliação Clínica Médica – abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental/Ectoscopia (pele);
- b) Exames laboratoriais básicos de rotinas em saúde ocupacional;
 - I – Hemograma, plaquetas, VDRL, EAS, EFP, Glicemia;
 - II – Colesterol/Triglicerídeos;
- c) Exames audiológicos de referência e seqüenciais (exames audiométrico realizado segundo os termos previstos nesta norma técnica);
- d) ECG Cardiológico;
- e) EEG Encefalograma;
- e) Acuidade Visual;



f) Outros exames complementares, caso sejam necessários.

Para execução dos serviços de atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a empresa Contratada deverá indicar médico especializado em medicina do trabalho – SESMT como coordenador responsável, e ainda:

a) promover exames constantes no item 7.4.1 da NR nº 7, conforme periodicamente estabelecida nos itens 7.4.3.2 a 7.4.3.5, e, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pela Contratante e previamente agendados, com dia e hora para a realização dos mesmos;

b) remeter a primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em que esteja devidamente assinado o recebimento da Segunda via pelo trabalhador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do documento, conforme estabelecido no item 7.4.4.3 da NR nº 7;

c) registrar os dados obtidos nos exames, incluindo avaliação clínica e exames complementares, investigação denexo causal entre doença e trabalho, as conclusões e as medidas aplicadas, em prontuário clínico individual, e mantidos sob responsabilidades da CONTRATADA, ao seu sucessor;

d) apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias o planejamento do PCMSO, em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, distintamente, para os diversos setores desta Superintendência.

e) desenvolver o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devendo este ser objeto de relatório anual;

f) orientar a empresa quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial ao disposto na NR-7, legislações posteriores e outras pertinentes

9. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, visa à preservação da saúde e da integridade dos servidores da CDV, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Serão executados os seguintes serviços, de acordo com as normas contidas na NR-9 e seus desdobramentos:

a) Atualização dos riscos existentes nos postos de trabalho;



b) Estabelecimento das prioridades, controle, medições, avaliações e divulgações dos riscos ambientais encontrados nos postos de trabalho, tais como:

- 1 - Riscos Físicos: ruídos, vibrações, radiações, frio, calor, umidade, etc.;
- 2 - Riscos Químicos: poeiras, gases, vapores, etc.;
- 3 - Riscos Biológicos: vírus, bactérias, fungos, etc.

c) Planejamento anual das medidas corretivas encontradas no item anterior;

d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

e) Monitoramento da exposição aos riscos, com avaliações qualitativas e quantitativas;

f) Elaboração dos programas de ocorrências de riscos ambientais existentes em cada unidade da CDV;

g) Execução dos demais serviços considerados necessários para a atualização e desenvolvimento do PPRA.

9.1 O documento base do PPRA deverá conter:

I – Descrição das atividades da empresa;

II – Descrição do ambiente de trabalho;

III – Divisão de setores com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada setor;

IV – Quadro de reconhecimento dos riscos, contendo:

- 1 - Setor;
- 2 - Função;
- 3 - Nº de funcionários por função;
- 4 - Turno de Trabalho;
- 5 - Descrição da atividade da função;
- 6 - Descrição do posto de trabalho;
- 7 - Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação ventilação e demais informações estruturais necessárias;
- 8 - Medidas de proteção individual utilizadas pela função;
- 9 - Medidas de proteção coletiva existente;
- 10 - Tabela contendo os riscos e exposição;
- 11 - Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
- 12 - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os



resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

13 - Observações sobre os levantamentos realizados na empresa e as recomendações necessárias para as eventuais correções, amenizações e eliminações dos riscos levantados;

14 - Cronograma anual de atividades contendo as ações corretivas previstas, seu prazo de execução e um campo de registro das ações, quando realizadas;

15 - Assinatura dos responsáveis pela elaboração do programa e pelo cumprimento dele na empresa;

16 - Anexos contendo cópia dos certificados de calibração dos equipamentos e demais informações necessárias cabíveis.

Para execução dos trabalhos de atualização e desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), a empresa contratada deverá:

a) proceder avaliações quantitativas dos seguintes agentes: ruído (dosimetria), calor, luminosidade, poeira, sólidos suspensos, fumos metálicos e vapores orgânicos, apresentando o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias.

b) apresentar em até 30 (trinta) dias após da assinatura do contrato, documento-base, contendo todos os aspectos estruturais constantes no item 9.2.1 da NR 9, e demais disposição;

c) apresentar em até 15 (quinze) dias que antecede o prazo de encerramento do contrato, análise global da PPRA para avaliação do seu desenvolvimento, com apresentação de propostas para realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades;

d) apresentar documento-base, suas alterações e complementações a ser discutido na CIPA, conforme determina a NR-5;

e) apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, as etapas para desenvolvimento da Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;

f) indicar os profissionais especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para atualização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contrato;

g) organizar registro de dados, na sede da empresa, estruturando de forma a construir, um histórico técnico administrativo do desenvolvimento da PPRA;



h) orientar a empresa quanto ao cumprimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial ao disposto na NR-9, e demais legislações posteriores e outras pertinentes;

10. PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, consiste em elaborar o documento histórico laboral individual do servidor, objetivando prestar informações ao INSS, relativas à efetiva exposição do servidor a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais, com base no LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO e no PPRA, cumprindo exigências contidas nas Instruções Normativas do INSS, vigentes.

11. ERGONOMIA, estudo e levantamento das necessidades Ergonômicas no ambiente da CONTRATADA, bem como assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

Fazer estudo e levantamento e propor ações de melhoria Ergonômicas em cada ambiente de trabalho, tendo como foco os itens 17.5 (condições de trabalho) e 17.6 (organização do trabalho) da Norma Regulamentadora NR17 do MTE. 4.4.2. Manter a CONTRATANTE informada dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações de ações corretivas e/ou preventivas. Considerando os itens 17.5 (condições de trabalho) e 17.6 (organização do trabalho) da Norma Regulamentadora NR17 do MTE.

12. O LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 078, de 16/07/2002 e seguintes, por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor assim como a caracterização ou ausência de insalubridade e periculosidade.

12.1 O documento do LTCAT deverá conter:

- I - Identificação da empresa; Razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com quadro I da NR 4; número de funcionários e sua distribuição por sexo;
- II - Descrição das atividades da empresa;
- III - Descrição do ambiente de trabalho;



IV - Divisão de setores com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada setor;

V - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo em uma única página as seguintes informações referentes a esta função:

- Setor
- Função
- Nº de funcionários por função
- Turno de trabalho
- Descrição da atividade da função
- Descrição do posto de trabalho
- Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias
- Medidas de proteção individual utilizadas pela função
- Medidas de proteção coletiva existente
- Tabela contendo os riscos e exposição
- Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional).
- Nível de exposição a agentes nocivos para os efeitos de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na GFIP
- Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade ou periculosidade

VI – Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes;

VII – Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

VIII – Conclusão da existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;

IX – No caso da existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições;

X – Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.



13. CURSOS E TREINAMENTOS

Promover o treinamento das NR-5 CIPA e NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (teórico e prático) aos funcionários do CONTRATANTE, e fornecer os devidos certificados.

Realização de palestras educativas, com carga horária mínima de 1 (uma) hora cada, com os temas ligados à Segurança e Medicina do Trabalho, a serem definidos pelas partes.

Campanha de conscientização de Medicina e Segurança do Trabalho Planejar, coordenar e executar uma campanha de mobilização e conscientização de Medicina e Segurança do Trabalho. Todas as ações desenvolvidas pela empresa contratada deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Catanduva, 29 de novembro de 2023

Vinicius Perini de Oliveira
Engenheiro Civil